



COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

**PARECER Nº 027 /10 – COSMAM
AO VETO TOTAL**

Altera a ementa e o *caput* do art. 1º, ambos da Lei Complementar nº 462, de 18 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 523, de 2 de maio de 2005, estendendo a todos os estabelecimentos de comércio de alimentos ou congêneres a proibição para construção com área computada superior a 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados).

Vem a esta Comissão, para parecer, o Veto Total ao Projeto em epígrafe.

O Senhor Prefeito, em suas razões de veto, alega que o PLCL em questão contraria o interesse público, e, ainda, que *“o Município já dispõe de vários mecanismos técnicos e administrativos para controlar e supervisionar a implantação ou a alteração de empreendimentos que envolvam atividades de comércio de alimentos”*.

Uma análise do Projeto de Lei Complementar do Legislativo em estudo nos indica que, comparado com a legislação já existente (e que se pretende modificar), o proponente quer apenas ampliar o universo de estabelecimentos a serem abrangidos pela Lei Complementar nº 462. Argumenta, e com razão, que atacados, muitas vezes, atuam como loja de varejo, o que torna a legislação existente quase que inócua, haja vista que as lojas de varejo podem transformar-se em atacado, esquivando-se da incidência da legislação vigente. O PLCL apenas, em nosso entendimento, regulariza tal situação, não sendo, portanto, contrário ao interesse público como alega o alcaide municipal.

Destarte, no que diz respeito à formalidade técnico-legal e nas razões de mérito contidas nas folhas 18 e 19, padece de razão o Sr. Prefeito em vetar legislação perfeitamente constituída e meritória, como é o caso do PLCL nº 008/10.



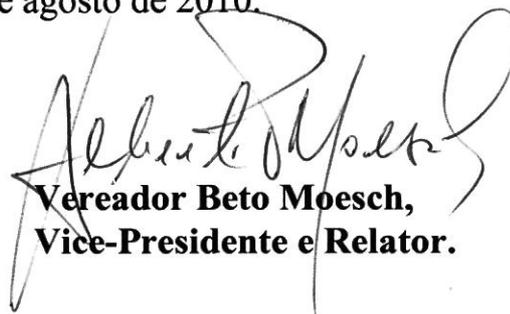
Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1497/10
PLCL Nº 008/10
FL.02

**PARECER Nº 027 /10 – COSMAM
AO VETO TOTAL**

Somos pela **rejeição do Veto Total.**

Sala das Comissões, em 16 de agosto de 2010.

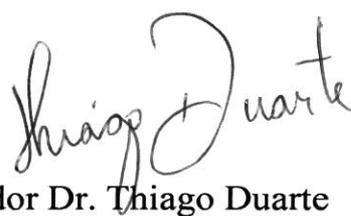


**Vereador Beto Moesch,
Vice-Presidente e Relator.**

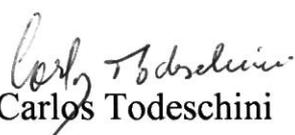
Aprovado pela Comissão em 17-08-10



Vereador Aldaírcio José Oliboni – Presidente

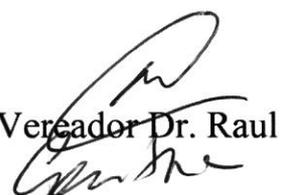


Vereador Dr. Thiago Duarte



Vereador Carlos Todeschini

Vereador Mário Manfro



Vereador Dr. Raul